

Despacho nº 38/2026 V-RAS

MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS

CONSIDERANDO:

Que a gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;

Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou em quem delegar por força do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei;

Que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os/as trabalhadores/as podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

Que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o/a trabalhador/a é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

Que a mobilidade interna intercarreiras permite ao/à trabalhador/a o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos;

Que a trabalhadora **Carolina Eduarda Sobral Guerreiro da Silva**, titular da carreira/categoria de Assistente Técnico, integrada na **Divisão de Sistemas de Informação e Atendimento (DSIA)**, do Mapa de Pessoal deste Município, tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior, cujo grau de complexidade funcional é superior;

Que o desempenho da trabalhadora foi reconhecido e nesse sentido pronunciou-se favoravelmente acerca da alteração da sua situação jurídico-funcional, porquanto as funções e tarefas que vem exercendo são distintas das que correspondem à sua categoria de origem;

Que a trabalhadora possui, designadamente, formação específica, conhecimentos e experiência, legalmente exigidos para o recrutamento para aquela carreira, nomeadamente o equivalente ao nível superior de qualificação de uma Licenciatura;

Que estão, assim, devidamente assegurados os pressupostos previstos no n.º 4 do artigo 93.º da LTFP, pois a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada à categoria de Técnico Superior, acrescida de formação profissional complementar devidamente documentada no respetivo processo individual de cadastro;

Que existe **conveniência para o interesse público** na presente mobilidade interna e que a trabalhadora manifestou vontade em aceitar a mobilidade intercarreiras, da carreira em que se encontra integrada (Assistente Técnico) para a carreira/categoria de **Técnico Superior**;

DETERMINO, no exercício do uso das competências delegadas, constantes do Despacho n.º 15-A/2025 P, de 29 de outubro:

- a) Que a Assistente Técnica **Carolina Eduarda Sobral Guerreiro da Silva**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, passe a exercer funções na carreira/categoria de Técnica Superior, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, cujos postos de trabalho estão afetos à **Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE)**;
- b) Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração mensal correspondente à **posição remuneratória 1 e nível remuneratório 16**, da carreira/categoria de Técnico Superior, previsto na Tabela Remuneratória Única, em cumprimento do estabelecido no n.º 2 e 3 do artigo 153º da LTFP;
- c) Que a mobilidade interna ora determinada, produza efeitos a partir do dia **01 de fevereiro** do corrente ano;
- d) Que a mobilidade tenha a duração máxima de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LTFP, sem prejuízo da possibilidade da consolidação definitiva, tendo em conta as condições e requisitos previstos no artigo 99.º - A da LTFP;
- e) Que seja dado conhecimento do presente Despacho ao Executivo, à trabalhadora em referência, à respetiva Chefia de Divisão e demais serviços municipais.

CUMPRA-SE e publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Concelho de Odemira, 02 de fevereiro de 2026.
A Vereadora Responsável pela área de Recursos Humanos,
(Despacho n.º 15-A/2025 P, de 29.10)

Raquel Silva

